



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11811/2019**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 11811/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** e a Empresa **EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.834.750/0001-57 e estabelecida na Rua Vigário Calixto, 3600, li 13/14/15, Itararé – Campina Grande/PB, cujo objeto é referente a **contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para executar o serviço de substituição de pontos de iluminação existentes por luminárias em LED.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e o **ANEXO AO CONTRATO Nº 11811/2019** para que seja incluso o valor do BDI que não foi considerado inicialmente no processo de contratação.

**DA CLÁUSULA**

**Onde lê-se:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Atribui-se a esse contrato o valor total de **R\$ 2.876.802,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)** referentes ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, cujos pagamentos efetivar-se-ão em parcelas e/ou de acordo com as planilhas de medição dos serviços atestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor total contratado, será executado R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais) no exercício de 2019, ficando saldo remanescente de R\$ 1.524.802,50 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) a ser executado no exercício de 2020, quando será realizado o competente empenho para dar suporte as despesas no respectivo exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.





**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A medição dos serviços será mensal, atestado pelo responsável técnico deste Termo, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços de execução de dispositivos de sinalização serão medidos pela unidade de medida de cada item da planilha orçamentária;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE pela contratada, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a CONTRATADA manifestar o seu reconhecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da documentação abaixo relacionada:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e no edital.





- b) Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Edital.
- c) Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

- ⌚ Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**





Atribui-se a esse contrato o valor total de **R\$ 3.662.457,26 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)** referentes ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, cujos pagamentos efetivar-se-ão em parcelas e/ou de acordo com as planilhas de medição dos serviços atestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Do valor total contratado, será executado R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais) no exercício de 2019, ficando saldo remanescente de R\$ 2.310.457,26 (dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) a ser executado no exercício de 2020, quando será realizado o competente empenho para dar suporte as despesas no respectivo exercício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição devidamente aprovados e vistados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A medição dos serviços será mensal, atestado pelo responsável técnico deste Termo, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os serviços de execução de dispositivos de sinalização serão medidos pela unidade de medida de cada item da planilha orçamentária;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE pela contratada, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a CONTRATADA manifestar o seu reconhecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da documentação abaixo relacionada:**





- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será determinada a suspensão dos pagamentos, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e no edital.
- b) Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados, conforme Edital.
- c) Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;





**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

- ⌚ Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**DO ANEXO**

Onde lê-se:

**ANEXO AO CONTRATO Nº11811/2019**

2. ESPECIFICAÇÕES:					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD E	P. UNIT	P. TOTAL
1,0	LUMINÁRIAS LED				
1,1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50 W EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	3270	R\$ 435,00	R\$ 1.422.450,00
1,2	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 70 W EQUIVALENTE EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE	UND	420	R\$ 580,00	R\$ 243.600,00
1,3	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 160 W EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	1000	R\$ 840,00	R\$ 840.000,00





<b>2,0</b>	<b>POSTES METÁLICOS</b>				
2,1	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	50	R\$ 785,05	R\$ 39.252,50
<b>4,0</b>	<b>SUPORTES DECORATIVOS E BRAÇOS</b>				
4,2	SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA 2 LUMINÁRIAS	UND	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
4,5	BRAÇO DE 2 POL 2000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	850	R\$ 80,00	R\$ 68.000,00
4,6	BRAÇO DE 2 POL 3000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	450	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
<b>7,0</b>	<b>QUADRO E CHAVES DE COMANDO</b>				
7,1	FORNECIMENTO DE RELE FOTO ELÉTRICO 1000 W/220 V TIPO NF	UND	5000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
<b>10,0</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA</b>				
10,1	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HR	1100	R\$ 80,00	R\$ 88.000,00
10,2	LANÇA ELEVATÓRIA COM CESTO, ACOPLADO EM CAMINHÃO CHASSIS COM 3 EIXOS, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100KG E ALCANCE VERTICAL 25 METROS COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HR	660	R\$ 100,00	R\$ 66.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.876.802,50</b>

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.876.802,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Leia-se:

**ANEXO AO CONTRATO Nº11811/2019**

<b>2. ESPECIFICAÇÕES:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD E</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1,0	LUMINÁRIAS LED				



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

1,1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50 W EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	3270	R\$ 435,00	R\$ 1.422.450,00
1,2	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 70 W EQUIVALENTE EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE	UND	420	R\$ 580,00	R\$ 243.600,00
1,3	FORNECIMENTO DE CONJUNTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 160 W EM LED, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM BRAÇOS DE 42 À 60 MM, L70 ACIMA DE 50.000 HORAS E 5 ANOS DE GARANTIA OU EQUIVALENTE.	UND	1000	R\$ 840,00	R\$ 840.000,00
<b>2,0</b>	<b>POSTES METÁLICOS</b>				
2,1	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *135* MM	UND	50	R\$ 785,05	R\$ 39.252,50
<b>4,0</b>	<b>SUPORTES DECORATIVOS E BRAÇOS</b>				
4,2	SUPORTE DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA 2 LUMINÁRIAS	UND	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
4,5	BRAÇO DE 2 POL 2000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	850	R\$ 80,00	R\$ 68.000,00
4,6	BRAÇO DE 2 POL 3000MM, GALVANIZADO A FOGO COM PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS	UND	450	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
<b>7,0</b>	<b>QUADRO E CHAVES DE COMANDO</b>				
7,1	FORNECIMENTO DE RELE FOTO ELÉTRICO 1000 W/220 V TIPO NF	UND	5000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
<b>10,0</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA</b>				
10,1	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HR	1100	R\$ 80,00	R\$ 88.000,00
10,2	LANÇA ELEVATÓRIA COM CESTO, ACOPLADO EM CAMINHÃO CHASSIS COM 3 EIXOS, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100KG E ALCANCE VERTICAL	HR	660	R\$ 100,00	R\$ 66.000,00





25 METROS COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 2.876.802,50</b>
<b>BDI R\$</b>				<b>R\$ 785.654,76</b>
<b>VALOR TOTAL COM BDI R\$</b>				<b>R\$ 3.662.457,26</b>

**O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.662.457,26 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 10 de Setembro de 2019.

  
**ROGERIO AUTO TEÓFILO**  
Prefeito de Arapiraca

**PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, 10 DE SETEMBRO DE 2019 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.**

